



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 598/2025

Piumhi, 19 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

José Wellington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Assunto: Redação final do Projeto de Lei nº 56/2025**

**Senhor Presidente,**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio de seu Vice-Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 169 c/c art. 41, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha a Vossa Excelência a redação final do Projeto de Lei nº 56/2025, que "Dispõe sobre desafetação de bem público e dá outras providências" (Proposição de Lei nº 51, de 19 de novembro de 2025), para envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 170 do Regimento Interno c/c art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

A assinatura é feita em azul tinta, com uma caligrafia fluida e legível.

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 51, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre desafetação de bem público e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado de sua característica original de bem institucional e incorporado ao patrimônio de bem público dominical do Município de Piumhi/MG, "UM TERRENO, com área de 662,55m<sup>2</sup>, tendo 11,08 metros de frente, 17,68 metros nos fundos, por 68,48 metros do lado direito e 64,04 metros do lado esquerdo, situado na Rua José Soares de Oliveira, área destinada à SERVIDÃO, quadra R, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de Piumhi-MG; confrontando pela frente com a referida Rua José Soares Oliveira, nos fundos com a Rua José Poppe, lado direito com área para fins sociais e lado esquerdo com a faixa de domínio da CEMIG", imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi, sob matrícula nº 33.301 de 27/03/2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 19 de novembro de 2025.

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi